

	<b>Supervisão de Meio Ambiente da SAE/DS sobre os Programas Ambientais</b>	Número NS-DS-007-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 1 / 4
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

## 1 OBJETIVO:

Este procedimento estabelece os requisitos necessários para a realização das atividades de Supervisão Ambiental por parte da Santo Antônio Energia – SAE/Diretoria de Sustentabilidade – DS sobre as atividades executadas pelos Programas Ambientais, segundo disposto no Projeto Básico Ambiental – PBA, de modo a verificar e assegurar que os efeitos das atividades, produtos e serviços estão de acordo com o conceito de proteção ambiental.

## 2 ABRANGÊNCIA:

Este procedimento é aplicável às atividades e obras executadas pelos Programas Ambientais no âmbito socioambiental do Projeto Executivo da UHE Santo Antônio, sob a responsabilidade da SANTO ANTÔNIO ENERGIA.

## 3 REFERÊNCIAS:

- Sistema de Gestão Integrada da UHE Santo Antônio;
- Projeto Básico Ambiental Consolidado – PBA.

## 4 CONCEITOS:

- **Inspecões de rotina:** Vistorias periódicas a serem realizadas pela SAE/DS sobre as atividades dos programas ambientais da UHE Santo Antônio;
- **Inspecões direcionadas:** Vistorias específicas a serem realizadas pela SAE/DS nos setores/áreas/programas onde as inspecões de rotina recomendem a adoção de medidas aplicáveis e em prazos pré-determinados;
- **Planilha de inspeção:** instrumento elaborado pela SAE/DS para o registro do “status” das ações, bem como da indicação de anomalias e eventuais não conformidades;
- **Planilha de Supervisão:** instrumento, com periodicidade mensal, no qual é consolidada a situação de andamento da implantação e operação das estruturas do canteiro de obras por setores no que diz respeito aos desvios e não-conformidades, bem como na indicação das ações corretivas;
- **Anomalias:** qualquer condição que fuja à normalidade e possa ocasionar efeitos indesejáveis à qualidade dos serviços ou à saúde e segurança dos colaboradores, ou ainda ao meio ambiente, ou seja, desvio das condições normais de operação que exija ação corretiva. As anomalias são situações de menor magnitude, podendo ser reais (já ocorreram) ou potenciais (que possam vir a ocorrer), podendo gerar uma não conformidade se não atendida ação preventiva e/ou corretiva;

	<b>Supervisão de Meio Ambiente da SAE/DS sobre os Programas Ambientais</b>	Número NS-DS-007-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 2 / 4
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

- **Não-conformidade:** Não atendimento a um requisito especificado (todo e qualquer evento que vier a ocorrer, alterando os parâmetros estabelecidos pela Legislação, procedimentos específicos, ou outras definições que possam comprometer a gestão, que tenham grande magnitude, ou seja, que sejam constatações sistêmicas. Estas situações podem ser reais (já ocorreram) ou potenciais (que possam vir a ocorrer);
- **Ação preventiva:** ação implementada para eliminar as causas potenciais de uma possível anomalia, com o objetivo de prevenir sua ocorrência;
- **Ação corretiva:** ação implementada para eliminar as causas e consequências de uma anomalia, a fim de prevenir sua repetição;

## 5 RESPONSABILIDADE:

### ***Coordenadores de Sustentabilidade***

- Garantir a efetividade do Procedimento;
- Proporcionar condições adequadas para a realização dos eventos citados neste Procedimento;
- Influenciar e incentivar os seus liderados no cumprimento das metas estabelecidas;
- Elaborar o relatório de supervisão com a aplicação dos indicadores;
- Divulgar às instâncias superiores os resultados mensais da supervisão.

### ***Analistas Ambientais***

- Fornecer as Planilhas de Inspeção com a identificação e registro da situação das ações ambientais;
- Colaborar com o Coordenador de Sustentabilidade na elaboração do relatório de supervisão de meio ambiente dos Programas Ambientais.

## 6 PROCEDIMENTO:

A Diretoria de Sustentabilidade – DS deve exercer Supervisão sobre os projetos e exigências estabelecidas pelo Projeto Básico Ambiental – PBA para as atividades desenvolvidas nos Programas Ambientais.

Esta Supervisão deve ocorrer considerando as seguintes atividades:

	<b>Supervisão de Meio Ambiente da SAE/DS sobre os Programas Ambientais</b>	Número NS-DS-007-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 3 / 4
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

- Inspeções de rotina
- Inspeções direcionadas
- Elaboração de relatórios de desempenho
- Auditorias realizadas

Em todos os cenários citados acima, devem ser acompanhados os seguintes requisitos:

- Informações técnicas relevantes
- Atendimento aos requisitos legais aplicáveis
- Identificação da situação das ações de controle ambiental
- Identificação das ações de suporte aos trabalhadores
- Identificação de boas práticas de sustentabilidade
- Integração da análise dos resultados com todos os programas ambientais constantes do PBA.

A avaliação e acompanhamento dos resultados obtidos serão tratados por meio de indicadores de resultados, caracterizando o avanço e desempenho das ações corretivas, bem como o sucesso das ações e a não ocorrência de anomalias.

O Relatório de Supervisão dos Programas Ambientais será elaborado com base nos dados contidos nas planilhas de inspeção de rotina, nas planilhas de inspeção direcionada e nos relatórios internos elaborados mensalmente.

Após a análise e cruzamento dos dados mensais obtidos das inspeções de rotina, direcionada (se for o caso) e dos relatórios elaborados aplicados nos Programas Ambientais, os resultados serão apresentados por indicador, como exemplo, sem a estes se restringirem:

- Índice de atendimento aos padrões legais;
- Índice de atendimento ao processo de licenciamento no que diz respeito ao: (i) conteúdo constante do PBA; (ii) condicionantes da LI 540/2008;
- Índice de atendimento às ações corretivas e/ou preventivas;
- Índice de atendimento às ações emergenciais em caso de “acidente” ambiental;
- Avanço físico das obras dos programas ambientais.

Esses resultados serão consubstanciados em Relatório de Supervisão, elaborado pelo Coordenador de Sustentabilidade, visando futuras melhorias na situação/condição das atividades.

	<b>Supervisão de Meio Ambiente da SAE/DS sobre os Programas Ambientais</b>	Número NS-DS-007-09
		Data 30/11/2009
		Revisão 00
		Página 4 / 4
Elaboração: Renato Ortega		Aprovação: Carlos Hugo

#### 6.1 Registro, Evidências e Documentação:

Toda a documentação referente à supervisão da SAE sobre os Programas Ambientais será arquivada em meio magnético na estrutura de rede da SAE (SharePoint), bem como o registro fotográfico das situações inspecionadas e supervisionadas.

#### 6.2 Comunicação:

O Relatório do Sistema de Supervisão deve ser encaminhado em meio físico à Diretoria de Sustentabilidade, que fará a avaliação da necessidade de comunicação dos resultados a instâncias superiores da SAE.

Em caso de comunicação interna, essa será realizada via correio eletrônico e para os casos de comunicação externa, serão encaminhadas via ofício, sendo o arquivo eletrônico inserido na rede interna da SAE visando consultas futuras.

### 7 PERIODICIDADE

A supervisão ambiental sobre os Programas Ambientais deve ocorrer em períodos mensais, bem como a elaboração e emissão do Relatório de Supervisão Ambiental.